

DECRETO Nº 62/2019
DE 23 de Janeiro 2019

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº17 de 01 de março de 2011 no seu Art.7,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. Anderson Santos de Rezende, CPF: 046.035.605-40 e o Sr. Luciano Silva Santos, CPF: 336.228.765-49, como Agentes de Desenvolvimento - AD do Município de São Cristóvão, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado nos dias 10/09 a 12/09 de setembro de 2018, parceria com a instituição SEBRAE/SE.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento - AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº17 de 01 de março de 2011.

Art. 3º - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento - AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE (Se já estiver regulamentada no âmbito do município).

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal:

IV - Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos micoempreendedores individuais - MEI: das micro e pequenas empresas - MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

VI - Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Art.4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de desenvolvimento analisado para compor do PPA de (ANO).

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 23 de Janeiro de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal